



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LEI N° 1.971

12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Semana do Idoso no Município de
Joanópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, promulga nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito e mantido pela Câmara:

Art. 1º Fica instituída no município de Joanópolis a “Semana do Idoso”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 1º de outubro, Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º A “Semana do Idoso” passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Joanópolis.

Art. 3º Na “Semana do Idoso” poderão ser promovidas ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas aos idosos;

Art. 4º As atividades da “Semana do Idoso” poderão ser promovidas conjuntamente com os Poderes Executivo e Legislativo, ficando autorizada a celebração de parcerias com instituições de iniciativa privada para sua realização.

Art. 5º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara

*Projeto de Lei nº 07/2019 – Poder Legislativo

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 1.971, foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 12 de novembro de 2019.


Simoni Alessandra de Oliveira